

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação de prestação de serviços de engenharia para elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia do Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara, objetivando a construção de um bloco de serviços, contendo todos os ambientes exigidos na RDC-50, ANVISA para o funcionamento da Lavanderia, Cozinha, Sala de Utilidades e Sala de Esterelização; Reforma da fachada principal e construção de área de embarque e desembarque com cobertura, Localizado no Município de Fortim/CE.

Base Legal: Artigos 23, inciso I, alínea “a”, e 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte: 1001.10.122.0002.2.022-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: **QUOPA ASSESSORIA E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 17.180.763/0001-64

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O Município de Fortim, Pessoa Jurídica de direito publico interno, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Izidio Moura, nº 161, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.311/0001-89, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Fortim, Sra. Márcia Vieira Dos Santos Nogueira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 340/2017, de 28 de junho de 2017, necessita da Contratação de prestação de serviços de engenharia para elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia do Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara, objetivando a construção de um bloco de serviços, contendo todos os ambientes exigidos na RDC-50, ANVISA para o funcionamento da Lavanderia, Cozinha, Sala de Utilidades e Sala de Esterelização; Reforma da fachada principal e construção de área de embarque e desembarque com cobertura, Localizado no Município de Fortim/CE. O valor proposto do menor proposta apresenta-se no disposto no art. 23, inciso I, alínea “a” e no art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, inciso I, “a”, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para obras e serviços de engenharia até o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I do artigo anterior**, desde que não se refiram a parcelas de um mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;”

**“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);”

A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R\$ **14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)** pela prestação de serviços supramencionada.

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria mais oneroso para Secretaria Municipal DE Saúde.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Pública.”

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi baseando-se na pesquisa de preços realizada pelo setor de compras com as empresas: TORQUATO SERVIÇOS CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA – Valor Global de R\$ 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais); SANATEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANTANA E MEIO AMBIENTE LTDA - Valor global de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) e QUOPA ASSESSORIA E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA- Valor global de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Conforme os valores acima descritos a empresa QUOPA ASSESSORIA E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA, foi a que ofereceu o menor preço para o serviço, compatível com a realidade mercadológica, de acordo com as pesquisas de preços anexadas aos autos deste processo.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso I, alínea “a”, e 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Fortim – Ceará, 01 de março de 2018.



José Neto de Castro

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTIM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE COM A _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.**

O Município de Fortim, Pessoa Jurídica de direito publico interno, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Izidio Moura, nº 161, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.311/0001-89, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Fortim, Sra. Márcia Vieira Dos Santos Nogueira, inscrita nº 014.758.907-04 e RG nº 101296093 – SSP-RJ, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, representado por _____, inscrito no CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº. 0103.01/2018-SMS, Processo nº. 0103.01/2018-SMS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1- O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa de Licitação nº. 0103.01/2018-SMS, realizado com base no inciso I, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações, devidamente ratificada pela Gestora e Ordenadora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2- O contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de engenharia para elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia do Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara, objetivando a construção de um bloco de serviços, contendo todos os ambientes exigidos na RDC-50, ANVISA para o funcionamento da Lavanderia, Cozinha, Sala de Utilidades e Sala de Esterelização; Reforma da fachada principal e construção de área de embarque e desembarque com cobertura, Localizado no Município de Fortim/CE, de conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), irredutíveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

3.2 – O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até _____ (_____) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1-Os preços são Irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1- O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá um prazo de vigência é da data de assinatura até _____ de _____ de 2018;

5.2- O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7- O pagamento será realizado mensalmente, em favor da Contratada após a confirmação da prestação dos serviços efetivamente prestados através de medição, fatura/ nota fiscal e aceita pela Gestora e Ordenadora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 8.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 8.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Dispensa de Licitação nº. 0103.01/2018-SMS, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 1001.10.122.0002.2.022-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de despesa nº. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa
 - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso da Contratada não executar o serviço conforme o acordado nesse Contrato;
 - b.2) Multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato, aplicável sobre o valor a ser pago no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Pública, pelo prazo de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2- Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas “ex-offício” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Gestora e Ordenadora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Instrumento Contratual firmado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts.77 a 80 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

12.2- Na hipótese de ocorrer a Rescisão Administrativa prevista no art.79, inciso I, da Lei multicitada, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art.80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortim, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim - CE, __ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

ANEXO – II - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO:

Elaboração Dos Projetos De Arquitetura E Engenharia Do Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara Objetivando A Construção De Um Bloco De Serviços, Contendo Todos Os Ambientes Exigidos Na Rdc-50 Anvisa Para O Funcionamento Da Lavanderia, Cozinha, Sala De Utilidades E Sala De Esterelização; Reforma Da Fachada Principal E Construção De Área De Embarque E Desembarque Com Cobertura, Localizado No Município De Fortim/Ce.

AMBIENTE (ÁREA ESTIMADA):

LAVANDERIA = 46,73m²

COZINHA = 39,74m²

REFEITÓRIO = 12,00m²

SALA DE UTILIDADES = 6,20m²

SALA DE ESTERELIZAÇÃO = 5,30m²

REFORMA DA FACHADA = 177,45m²

ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE = 44,00m²

LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;

Levantamentos planialtimétricos com curva de nível de 1m em 1m, digitalizados;

Levantamento planialtimétrico de seções transversais, a partir do eixo básico existente com nivelamento, destinado a projetos de estradas para recuperação;

Levantamento planialtimétrico de seções transversais, a partir do eixo básico existente com nivelamento, destinado a projetos de estradas para implantação e assemelhados com representação na escala entre 1:100 e 1:250

Levantamento de vias pública

Elaboração de Projetos Básicos, compreendendo as seguintes peças:

Memorial Justificativo;

Memória de Cálculo;

Planilha Orçamentária;

Cronograma físico- financeiro;

Especificações técnicas;

Plantas e desenhos.

Acompanhamento e regularização de pendências de engenharia junto aos agentes financiadores de recursos (CAIXA ECONÔMICA, FUNASA e etc);

Todos os projetos são apresentados pelo escritório em **02 (duas)** vias impressas e em meio digital(arquivo pdf);

Nos serviços apresentados, não são contemplados o acompanhamento da obra, a elaboração de medições e relatórios de fiscalização.

Os custos com o pagamento de taxas como ART no Crea – CE e outras fica a cargo da Prefeitura.

Fortim, 23 de fevereiro de 2018

Márcia Vieira Dos Santos Nogueira

Gestora e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Fortim